



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 154

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, I, 3.º, da Constituição Federal e art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta, a realizar-se no dia 23 do mês em curso, no Palácio Tiradentes, às 14,30 horas, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 3.204, de 1953, na Câmara dos

Deputados, e n.º 319, de 1953, no Senado Federal, que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o imposto único sobre energia elétrica, altera a legislação do imposto de consumo e dá outras providências.

Senado Federal, 6 de Setembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal
em exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

- Presidente** — Marcondes Filho.
1.º Secretário — Alfredo Neves.
2.º Secretário — Vespasiano Martins.
3.º Secretário — Francisco Gallotti.
4.º Secretário — Ezequias Rocha.
1.º Suplente — Prisco dos Santos.
2.º Suplente — Carlos Pereira.
Secretário — Luís Nabuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

- Pereira Pinto — **Presidente**.
 Landulpho Alves — **Vice-Presidente**.
 Sr. Tinoco (**).
 Júlio Leite.
 Costa Pereira.
 Plínio Pompeu.
 Euzébio Vieira. (****)
 (*) Substituído pelo Senador Gomes de Oliveira.
 (**) Substituído pelo Senador Nestor Massena.
 (***) Substituído pelo Senador Mozart Lago.

Educação e Cultura

- 1 — Flávio Guimarães — **Presidente**.
 2 — Cícero de Vasconcelos — **Vice-Presidente**.
 3 — Azeiteiro Leão.
 4 — Hamilton Nogueira.
 5 — Levindo Coelho.
 6 — Bernardes Filho.

- 7 — Euclides Vieira.
 Secretário — João Alfredo Ravosco de Andrade.
 Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

- 1 — Ivo d'Aquino — **Presidente**.
 2 — Ismar de Góis — **Vice-Presidente** (*).
 3 — Alberto Pasqualini. (**)
 4 — Alvaro Dolpho. (***)
 5 — Apolônio Sales.
 6 — Carlos Lindenberg. (****)
 7 — Cesar Vergueiro.
 8 — Domingos Velasco. (*****).
 9 — Durval Cruz.
 10 — E. Lides Vieira.
 11 — Ferreira de Souza. (*****).
 12 — Mathias Olympio. (*****).
 13 — Pinto Aleixo. (*****).
 14 — Plínio Pompeu. (*****).
 15 — Veloso Borges.
 16 — Vitorino Freire.
 17 — Walter Franco. (*****).

- (*) Substituído pelo Sen. Esperidião de Farias.
 (**) Substituído pelo Senador Gomes de Oliveira.
 (***) Substituído pelo Sen. Marbriano Fernandes.
 (****) Substituído pelo Sen. Cícero de Vasconcelos.
 (*****) Substituído pelo Senador Costa Paranhos.
 (*****) Substituído pelo Senador Silvío Curvo.
 (*****) Substituído pelo Senador Guilherme Malaquias.
 (*****) Substituído pelo Senador Nestor Massena.
 (*****) Substituído pelo Senador Thomaz Rodrigues.
 (*****) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário — Evandro Vianna
 Diretor de Orçamento.
 Reuniões às quartas e sextas-feiras às 15 horas.

Constituição e Justiça

- Dario Cardoso — **Presidente**.
 Aloysio de Carvalho — **Vice-Presidente**. (*)
 Anísio Jobim.
 Atílio Vivacqua. (**)
 Ferreira de Souza. (***)
 Gomes de Oliveira.
 Flávio Guimarães. (****).
 Joaquim Pires.
 Luiz Tinoco. (*****).
 Nestor Massena.
 Olavo Oliveira. (*****).
 (*) Substituído pelo Sr. Moreira de Souza.
 (**) Substituído pelo Sr. Bernardes Filho.
 (***) Substituído pelo Sr. Othon Mader.
 (****) Substituído pelo Sr. Ivo d'Aquino.
 (*****) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.
Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marília Pinto Amado.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 2,30 horas.

Legislação Social

- 1 — Gomes de Oliveira — **Presidente**.
 2 — Luís Tinoco — **Vice-Presidente**.
 3 — Hamilton Nogueira.
 4 — Rui Carneiro.
 5 — Othon Mader.

6 — Kerginaldo Cavalcanti.
 7 — Cícero de Vasconcelos.
Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
 Reuniões as segundas-feiras, às 16,30 horas.

Relações Exteriores

- 1 — Georgino Avelino — **Presidente**.
 2 — Hamilton Nogueira — **Vice-Presidente**.
 3 — Novaes Filho.
 4 — Bernardes Filho.
 5 — Djair Brindeiro. (**)
 6 — Mathias Olympio. (**)
 7 — Assis Chateaubriand. (***)
 8 — João Villasboas. (****).
 (*) Substituído interinamente, pelo Senador Apolônio Salles.
 (**) Substituído, interinamente, pelo Senador Guilherme Malaquias.
 (***) Substituído, interinamente, pelo Senador Cícero de Vasconcelos.
 (****) Substituído, interinamente, pelo Senador Silvío Curvo.
Secretário — Italina Cruz Alves.
 Reuniões — Segundas-feiras, às 16 horas e 30 minutos.

Redação

- 1 — Joaquim Pires — **Presidente**.
 2 — Waldemar Petrosa — **Vice-Presidente**.
 3 — Aloysio de Carvalho.
 4 — Carvalho Guimarães.

5 - Costa Pereira.
 Secretário - Cecília de Rezende Martins.
 Auxiliar - Nathercia Sá Leitão
 Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Saúde Pública

Leví Coelho - *Presidente*.
 Alfredo Silva - *Vice-Presidente*.
 Prisco do Santos.
 Vivaldo Lima.
 Lurva Cruz.
 Secretário - Aureo de Barros Rêgo
 Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

1 - Prisco Santos - *Presidente*
 2 - Luiz Tinoco - *Vice-Presidente*
 3 - Nestor Massena.
 4 - Vivaldo Lima.
 5 - Diáir Brindeiro.
 6 - Mozart Lago.
 7 - Júlio Leite.
 Secretário - Julieta Ribeiro dos Santos.
 Reuniões às quartas-feiras, às 16 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Eucides Vieira - *Presidente*.
 Onofre Gomes - *Vice-Presidente*.
 Alencastro Guimarães.
 Othon Mäder.
 Antonio Barata.
 Secretário - Francisco Soares Arruda
 Reuniões às quartas-feiras às 16 horas.

-Segurança Nacional

1 - Pinto Alberto - *Presidente*.
 2 - Onofre Gomes - *Vice-Presidente*.
 3 - Magalhães Barata.
 4 - Ismar de Góis.
 5 - Sílvio Curvo.
 6 - Walter Franco.
 7 - Roberto Glasser.
 Secretário - Ary Werner Velga de Castro.
 Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

Alóysio Carneiro - *Presidente*.
 Dario Carlos.
 Francisco Gallotti.
 Camilo de Castro.
 Carlos Lindenberg.
 Antônio Payma.
 Bernardes Filho.
 Marcondes Filho.
 Olavo Oliveira.
 Domíngos Velasco.
 João Villasboas.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
 DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 SEÇÃO II
 Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

A S S I N A T U R A S

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior.		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.
 O registro de assinaturas é feito a vista de comprovante do recebimento.
 Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
 Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
 O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho
 Luiz Tinoco - *Presidente*.
 Gomes de Oliveira - *Vice-Presidente e Relator Geral*.
 Othon Mäder.
 Rui Carneiro.
 Kerginaldo Cavalcanti.
 Secretário - Itaila Cruz Alves.

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento
 Francisco Gallotti - *Presidente*.
 Mozart Lago - *Vice-Presidente*.
 Júlio Leite.
 Januário Alves.
 Mário Motta.
 Secretário - Lauro Portella.

De Reforma do Código de Processo Civil
 João Villasboas - *Presidente*.
 Atílio Vivacqua - *Vice-Presidente*.
 Darío Cardoso - *Relator*.
 Secretário - José da Silva Lisboa.
 Auxiliar - Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
 Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira
 Mozart Lago - *Presidente*.
 Alvaro Adolpho - *Vice-Presidente*.
 João Villasboas.

Jonas de Castro.
 Atílio Vivacqua.
 Domingos Veloso.
 Victorino Freire.

De Inquérito sobre os Jogos de Azar
 1 - Ismar de Góis - *Presidente*.
 2 - Prisco do Santos - *Vice-Presidente*.
 3 - Kerginaldo Cavalcanti - *Relator Geral*.
 4 - Vivaldo Lima.
 5 - Noves Filho.
 Secretário - J. A. Ravasco de Andrada.

De Revisão do Código Comercial
 1 - Alexandre Marcondes Filho - *Presidente*.
 2 - Ivo d'Aquino.
 3 - Ferreira de Souza - *Relator Geral*.
 4 - Atílio Vivacqua.
 5 - Victorino Freire.
 Secretário - João Alfredo Ravasco de Andrada.

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954
 Darío Cardoso - *Presidente*.
 2 - Alóysio Carneiro - *Vice-Presidente*.
 3 - Alóysio Carneiro.

4 - Atílio Vivacqua.
 5 - Camilo Mércio.
 6 - Ferreira de Souza.
 7 - Flávio Guimarães.
 8 - Gomes de Oliveira.
 9 - Joaquim Pires.
 10 - Olavo Oliveira.
 11 - Waldemar Pedrosa.
 12 - Mozart Lago.
 13 - Hamilton Nogueira.
 14 - Guilherme Malaquias.
 15 - Nestor Massena.
 16 - Francisco Porto.
 Secretário - Glória Fernandes Quintela
 Auxiliar - Nathercia Sá Leitão.

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho
 1 - Luiz Tinoco - *Presidente*.
 2 - Gomes de Oliveira - *Vice-Presidente e Relator Geral*.
 3 - Kerginaldo Cavalcanti.
 4 - Othon Mäder.
 5 - Rui Carneiro.
 Secretário - Itaila Cruz Alves.

Atas das Comissões
Comissão de Redação
 33.ª REUNIAO, EM 6 DE SETEMBRO DE 1954
 (Extraordinária)

As dezesseis horas e vinte minutos do dia seis de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, em uma das salas do Senado Federal, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Joaquim Pires, achando-se presentes os Srs. Senadores Waldemar Pedrosa e Costa Pereira.
 Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Moreira de Souza e Veloso Borges.
 É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.
 A Comissão aprova a redação final dos seguintes pareceres:
 - do Sr. Costa Pereira, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1952, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato de compra e venda da parte de terreno, situado no Distrito de Ladário, Município de Corumbá, realizado entre a União Federal e Milton Quaresma Dória;
 - ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e John Putman Webber para desempenhar a função de Professor Associado de Meteorologia Sinóptica no Instituto Tecnológico de Aeronáutica;
 - ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 65, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Comércio e Indústria Neva Limitada;
 - do Sr. Waldemar Pedrosa ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 135, de 1952, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e João Martins;
 - ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a União Federal e José Martins e sua mulher Tereza Martins;
 - ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1953, que aprova o termo de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos de

Pernambuco e a firma J. Ferreira Marques;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 87, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Electrobraz Comércio e Indústria Sociedade Anônima;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 89, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Viação Ferra Federal Leste Brasileiro e a Mineração Bahiana Ltda.;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 98, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Federal de Compras e a Sociedade Mesbla S. A.;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 115, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre a União Federal — Ministério da Viação e Obras Públicas — e a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 125, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Francisco de Assis Cajazeiras e sua mulher Francisca de Souza Cajazeiras;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Salvador Ltda.;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 132, de 1953 que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Leontino de Souza Rolim e sua mulher;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Raul Hirt Sera.

São ainda aprovados os pareceres do Sr. Waldemar Pedrosa, apresentando a redação final dos projetos que se seguem, com as necessárias emendas de redação:

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 85, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, autorizando o registro, sob reserva, do adiantamento da importância de Cr\$ 310.958,00 (trezentos e dez mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros), ao auxiliar administrativo Maria de Lourdes Bessa, para ocorrer ao pagamento do serviço de limpeza do edifício sede do Ministério da Educação e Cultura, do Externato e Internato do Colégio Pedro II, da Biblioteca Nacional e do Serviço Nacional de Teatro;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 113, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal, o Governo do Estado de Alagoas, o Instituto do Açúcar e do Alcool e a Cooperativa dos Usineiros de Alagoas Ltda.;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 120, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e o Engenheiro Murilo de Faria Becker.

As dezessete horas e trinta minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

119.ª SESSÃO EM - 9 DE SETEMBRO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

- 1.º Sen. Onofre Gomes
2.º Sen. Apolônio Sales

ATA DA 118.ª SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO DE 1954

RESIDENCIA DOS SRS. MARCONDES FILHO E ALFREDO NEVES.

As 14,30 horas comparecem os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Waldemar Pedrosa. — Anísio Jobim. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Antonio Bayma. — Arêa Leão. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Tomaz Rodrigues. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ruy Carneiro. — Apolônio Sales. — Cicero de Vasconcelos. — Júlio Leite. — Alfredo Neves. — Altivo Linhares. — Guilherme Malaquias. — Hamilton Nogueira. — Mozart Lago. — Bernardes Filho. — Nestor Massena. — Marcondes Filho. — Costa Paranhos. — Silvio Curvo. — Gomes de Oliveira. — Ivo d'Aquino. — Camilo Mercio (28).

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES

Magalhães Barata. — Moreira de Souza. — Victorino Freire. — Mathias Olympio. — Olavo Oliveira. — Georgino Avelino. — Ferreira de Souza. — Velloso Borges. — Assis Chateaubriand. — Novaes Filho. — Djair Brindeiro. — Ezequias da Rocha. — Esperidião de Farias. — Derval Cruz. — Walter Franco. — Landulpho Alves. — Aloysio de Carvalho. — Pinto Aleixo. — Carlos Lindemberg. — Luiz Tinoco. — Atílio Vivacqua. — Sá Tinoco. — Levindo Coelho. — Cesar Verqueiro. — Euclydes Vieira. — Dario Cardoso. — Costa Pereira. — Rocha Dias. — Vespasiano Martins. — Othon Müder. — Flávio Guimarães. — Roberto Glasser. — Francisco Gallotti. — Alberto Pasqualini. — Alfredo Simch (35).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 28 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO:

Lê o seguinte

Expediente

Mensagens:

De números 157 a 159-54, do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos dos Projetos de Leis da Câmara números 166, 116 e 168-54, já sancionados.

Ofícios:

Dols, da Câmara dos Deputados sob números 1.319 e 1.321 encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1954

4.391-A-54, na Câmara)

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Napoleão de Araújo Lima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, em 30 de julho de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Napoleão de Araújo Lima, para construção da Agência Postal-Telegráfica da cidade de Miguel Alves, no Estado do Piauí.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1954

(4.332-A-54, na Câmara)

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Associação do Registro Genealógico da Raça Schwyz do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, em 8 de setembro de 1953, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a Associação do Registro Genealógico da Raça Schwyz do Brasil, para manutenção do registro genealógico da raça Schwyz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Da Câmara Municipal de Teresópolis, transmitindo apêlo no sentido de que não sofram interrupção os trabalhos da abertura da estrada Teresópolis-Rio;

Das Câmaras Municipais de Canguçu e São Leopoldo, formulando apêlo no sentido de que a União pague as suas dívidas para com as instituições de previdência e assistência social, a fim de que elas não sejam obrigadas a aumentar as contribuições dos seus associados;

Da Associação dos Pais de Família do Rio Grande do Sul, manifestando-se contra a criação da Loteria Desportiva;

Da Câmara Municipal de Santos, manifestando o seu desagrado pelo fato de não haver sido ainda extinta a COFAP;

Telegramas:

Do Presidente da Assembléia Legislativa do Paraná, comunicando a aprovação, ali, de requerimento do Deputado Hello Setti, no sentido de que se transmitisse ao Senado Federal apêlo a fim de que não sejam adiadas as eleições;

Do Presidente e mais nove Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, manifestando-se contra a idéia de se transferirem as eleições;

Do Coronel Geraldo de Menezes Côrtes, comunicando haver assumido o cargo de Chefe de Polícia do Distrito Federal e manifestando os propósitos de colaboração com os poderes públicos que o animam no desempenho da sua missão;

De João Vicente Faviero Mexas e outros funcionários da Divisão de Economia da COAP do Estado do Rio de Janeiro, pedindo a aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1954, que torna extensivo o abono de emergência aos servidores da COFAP e COAPS;

Do Presidente da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, apresentando congratulações pelo fato de haver merecido parecer favorável da Comissão de Economia o projeto que revoga a lei que regulou a intervenção do Estado no domínio econômico;

Do Prefeito Municipal de Santo Angelo, comunicando haver o Congresso Agro-Pecuarista, reunido na 3.ª Festa Nacional do Milho e Exposição Agrico-Pecuária, naquela cidade, resolvido pedir ao Congresso a urgente aprovação do projeto que extingue a faixa de fronteiras;

Do Sr. Bráulio Barbosa Ferraz, de Jacarézinho, Paraná, comunicando que a Concentração de Lavradores Paranaenses dos Municípios de Jacarézinho, Santo Antônio da Platina, Andi-

ra, Bandeirantes, Ribeirão Claro, Rio Cinzas, Santa Amélia e Cambará, realizada na primeira dessas cidades a 22 de agosto último, resolveu formular perante o Senado protesto contra a preterição do representante da cafeicultura paranaense no Instituto Brasileiro do Café;

Do Centro dos Inquilinos de Fortaleza, Ceará, pedindo a rejeição da emenda apresentada pelo Sr. Senador Ferreira de Souza ao projeto que prorroga a atual lei do inquilinato;

Do Sr. General Cândido Mariano da Silva Rondon, Presidente do Conselho Nacional de Proteção dos Índios, apresentando congratulações pelo transcurso da data aniversária da independência do Brasil.

Do Sr. Senador João Villasbóas recebeu a Mesa o seguinte:

"Receba Vossa Excelência meus vementes aplausos por dar andamento ao projeto de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, pelo qual venho combatendo desde a homologação da Constituição vigente contra todos os embaraços opostos pelo imperialismo econômico que infelicitou o nosso país e do qual é expressão positiva o projeto vindo da Câmara que substituiu aquele que apresentei ao Senado. Aquêlo projeto não concretiza as aspirações dos trabalhadores nem mesmo os direitos que a nossa Constituição lhes assegura podendo melhorar se aprovadas as emendas que ofereci para as quais peso a atenção dos meus prezados colegas, de vez que licenciado não poderei defendê-las. Atenciosas saudações. Senador João Villasbóas.

SÃO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEQUINTE

Pareceres

Parêcer n.º 753, de 1954

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 170, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a financiar operações imobiliárias realizadas pelo Clube Naval.

Relator: Sr. Costa Paranhos.

O presente projeto faz parte de um conjunto de leis que objetiva facilitar aos oficiais de nossas forças armadas a aquisição de casa própria mediante financiamento a longo prazo e a juros reduzidos.

Inicialmente a Lei n.º 1.086, de 19 de abril de 1950, autorizou o Poder Executivo a incluir, nos exercícios de 1951 a 1954, no Orçamento Geral da República, para o financiamento das operações imobiliárias realizadas pelo Clube Militar, a quantia anual de Cr\$ 100.000.000,00, além de existir, para o exercício de 1950, um crédito especial de idêntica quantia. Assim, no quinquênio, a Carteira Hipotecária e Imobiliária daquela entidade de classe militar, contaria com a quantia de Cr\$ 500.000.000,00. Estabeleceu ainda, que os oficiais associados do Clube Naval e do Clube de Aeronáutica participassem desses financiamentos, desde que se inscrevessem na Carteira especializada do Clube Militar.

Desde logo, porém, tornou-se patente que o fundo destinado pela lei citada era insuficiente para atender à oficialidade das três armas. Foram então, apresentados à consideração do Congresso Nacional dois projetos de lei instituintes vantagem semelhante para os associados do Clube de Aeronáutica e do Clube Naval. O Projeto de Lei n.º 126, de 1954, da Câmara dos Deputados, que a 6 de agosto último recebeu parecer (número 617, de 1954) favorável desta Comissão, autoriza o Poder Executivo a constituir, no período de cinco anos, um fundo de Cr\$ 250.000.000,00 para financiar as operações imobiliárias

realizadas entre o Clube de Aeronáutica e seus associados, para aquisição de casa própria. O projeto ora em exame concede a mesma vantagem aos associados do Clube Naval.

O impacto da constituição desses fundos para financiamento imobiliário sobre o orçamento Geral da República será devidamente estudado. Transformados em lei, os dois

projetos ora em estudo no Senado, as novas dotações a serem incluídas na próxima Lei de Meios tornam-se a quantia de Cr\$ 100.000.000,00, idêntica à que vem, desde 1951, sendo consignada ao Clube Militar. Não haverá, pois, conforme se pode constatar do quadro a seguir, qualquer aumento da despesa orçamentária para esse fim.

despesas indispensáveis da viagem custeadas por esta Casa, parece-me que a Mesa não deverá designar representantes, mas credenciar a todos que espontaneamente desejarem tomar parte na Conferência, atendendo assim ao convite honroso da Associação Mundial de Parlamentares.

E' o meu parecer, dado em obediência à distribuição com que me designou relator, o nobre Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Reuniões, em 3 de setembro de 1954. — *Georgino Avellino, Presidente.* — *Cícero de Vasconcelos, Relator.* — *Hamilton Nogueira, Bernardes Filho.* — *Novais Filho.*

Federal, de parte do lote n.º 24, medindo 26,90m de frente por 19,50m de fundos, e respectivas benfeitorias, na Rua Quatorze de Março, esquina da Travessa Riachuelo, no Distrito de Ladário, Município de Carumbá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUADRO N.º I
FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO
Dotações orçamentárias
(Em Cr\$ 1.000.000)

Ano	Clube Militar	Clube de Aeronáutica	Clube Naval	Total
1950	100.000	—	—	100.000
1951	100.000	—	—	100.000
1952	100.000	—	—	100.000
1953	100.000	—	—	100.000
1954	100.000	—	—	100.000
1955	—	50.000	50.000	100.000
1956	—	50.000	50.000	100.000
1957	—	50.000	50.000	100.000
1958	—	50.000	50.000	100.000
1959	—	50.000	50.000	100.000
Total	500.000	250.000	250.000	1.000.000

As normas gerais a que estarão subordinados tais financiamentos estão também fixadas no presente projeto e são praticamente idênticas às estabelecidas pela lei relativa aos financiamentos do Clube Militar e pelo projeto de lei que se refere ao Clube de Aeronáutica.

Em face do exposto, esta Comissão opina favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 170, de 1954, da Câmara dos Deputados.

Sala "Joaquim Murtinho", em 27 de agosto de 1954. — *1.º d'Aguiño, Presidente.* — *Costa Paranhos, Relator.* — *Cristiniano Fernandes.* — *Cícero de Vasconcelos.* — *Euclides Vieira.* — *Joaquim Pires.* — *Esperidião de Farias.* — *Levinho Coelho.* — *Nestor Massena.*

Parecer n.º 754, de 1954

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Ofício do Senhor Ministro das Relações Exteriores, transmitindo convite da Associação Mundial de Parlamentares para uma conferência que a mesma realizará em Londres.

Relator: Sr. Cícero de Vasconcelos.

O Ministério das Relações Exteriores transmitiu ao Senado Federal seis convites dirigidos pela Associação Mundial de Parlamentares, em prol de um Governo Mundial, a fim de que esta Casa do Congresso se faça representar na Conferência que a mesma realizará, em Londres, de 4 a 10 de setembro de 1954.

O objetivo da Associação merece todo apoio, pois a reconstrução do mundo, que o cataclismo das últimas guerras tão profundamente abalou, é obra que deve interessar a todos os que desejam a felicidade dos seus semelhantes.

Entre os mais entusiastas deste tentamen altruísta, coloca-se o conhecido Abbé Pierre, a quem com razão se cognominou de São Vicente de Paulo, dos tempos modernos, pelo admirável trabalho que vem desenvolvendo no intuito de dar um lar à multidão dos que, na França, não o têm, em consequência dos horrores da conflagração mundial.

Cinco convites foram dirigidos a determinados senadores e um foi deixado à liberdade de escolha do Senado.

Não se tratando de uma instituição oficial, o que não justifica sejam as

Em 31 de julho de 1954. Senhor Primeiro Secretário, Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência a inclusa cópia de uma carta recebida pela Embaixada do Brasil em Londres do Senhor Clement McAllister, Secretário Geral da Associação Mundial de Parlamentares em prol de um Governo Mundial, relativa à Conferência que a mesma realizará, em Londres, de 4 a 10 de setembro de 1954.

2. E' presidente da referida Associação o Senhor Clement Davies, Chefe do Partido Liberal da Inglaterra e Líder desse partido na Câmara dos Comuns.

3. Outrossim, remeto a Vossa Excelência, em anexo, as sete sobrecartas que acompanham a referida carta, com convites para a Conferência de Londres, seis das quais endereçadas pessoalmente a Senadores brasileiros e a sétima em branco, destinada a qualquer Senador, interessado em participar do certame.

4. Muito agradeceria a Vossa Excelência o obséquio de mandar encaminhar as referidas sobrecartas aos seus destinatários, bem como, de habilitar-se a informar a Embaixada em Londres sobre quais os Senadores que comparecerão à Conferência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — *Vicente Rão.*

Parecer n.º 755, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1952.

Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1952, de iniciativa da Câmara dos Deputados. Sala da Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires, Presidente.* — *Costa Pereira, Relator.* — *Waldemar Pedrosa.*

ANEXO AO PARECER N.º 755, DE 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1952, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato de compra e venda de parte de terreno sito em Ladário, realizado entre a União Federal e Milton Quaresma Dória.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1954

Art. 1.º E' o Tribunal de Contas autorizado a registrar o termo da escritura de retificação e ratificação do contrato de compra e venda que, a 12 de agosto de 1950, assinaram, de um lado como outorgante vendedor, Milton Quaresma Dória e de outro, como outorgada compradora, a União

Parecer n.º 756, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 85, de 1952.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 85, de 1952, originário da Câmara dos Deputados, com a necessária alteração no nome do Ministério que passará a ser "Educação e Cultura" e não "Educação e Saúde" como consta do projeto. Sala da Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires, Presidente.* — *Waldemar Pedrosa, Relator.* — *Costa Pereira.*

ANEXO AO PARECER N.º 756, DE 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 85, de 1952, mantendo a decisão do Tribunal de Contas que ordenou o registro, sob reserva, do adiantamento da importância de Cr\$ 310.958,00 (trezentos e dez mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros), ao auxiliar-administrativo Maria de Lourdes Besa, para ocorrer ao pagamento do serviço de limpeza do edifício-sede do Ministério da Educação e Cultura, do Externato e Internato do Colégio Pedro II, da Biblioteca Nacional e do Serviço Nacional de Teatro.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 3.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1954

Art. 1.º E' mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 8 de junho de 1951, teve ordenar o registro, sob reserva, nos termos do § 1.º do art. 56, da Lei n.º 830, de 23 de setembro de 1949, do adiantamento da importância de Cr\$ 310.958,00 (trezentos e dez mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros), a Maria de Lourdes Besa, auxiliar-administrativo, referência XXV, com exercício na Divisão do Material do Ministério da Educação e Cultura, para ocorrer ao pagamento do serviço de limpeza do edifício-sede daquele Ministério; do Externato e Internato do Colégio Pedro II; da Biblioteca Nacional e do Serviço Nacional de Teatro, executados durante os meses de janeiro a março do ano de 1951.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 757, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 135, de 1952.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto

Legislativo n.º 135, de 1952, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER N.º 757, DE 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 135, de 1952, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e João Martins.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º — 1954

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado em 30 de outubro de 1951, entre o Ministério da Aeronáutica e João Martins, para desempenhar a função de Auxiliar de Ensino de Física no Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 758, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1953.

Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1953, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Costa Pereira*, Relator. — *Waldemar Pedrosa*.

ANEXO AO PARECER N.º 758, DE 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e John Putman Webber.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º — 1954

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado em 19 de setembro de 1951, entre o Ministério da Aeronáutica e John Putman Webber, para desempenhar a função de Professor Associado de Meteorologia Sinóptica no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, sendo que a vigência do contrato é a partir do seu registro naquele Tribunal.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 759, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1953, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER

N.º 759, DE 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1953 que aprova o contrato celebrado entre Josué Martins e sua mulher Tereza Martins e a União Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado a 1.º de março de 1950, entre Josué Martins e sua mulher Tereza Martins, outorgantes transmitentes, e a União Federal, outorgada adquirente, relativo à desapropriação de uma faixa de terra, na importância de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) encravada na propriedade denominada "Barra", no Município dos Afogados-da-Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 760, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 65, de 1953.

Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 65, de 1953, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Costa Pereira*, Relator. — *Waldemar Pedrosa*.

ANEXO AO PARECER

N.º 760, de 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 65, de 1953 que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Comércio e Indústria Neva Ltda.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, em 15 de setembro de 1952, entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Comércio e Indústria Neva Ltda., para o fornecimento e montagem do equipamento do Laboratório de Hidráulica Experimental daquele Departamento.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 761, de 1954

N.º 761, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER

N.º 761, de 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 84, de 1953 que aprova o termo de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e a firma J. Ferreira Marques.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77 § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º E' aprovado o termo de ajuste celebrado em 5 de agosto de 1942, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e a firma J. Ferreira Marques, para construção de duas residências destinadas a operadores da Estação Rádio-Telegráfica de Pau-Ferro, naquele Estado.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 762, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 87, de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 87, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER

N.º 762, de 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 87, de 1953 que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Electrobraz Comércio e Indústria Sociedade Anônima.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, em 19 de novembro de 1952, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Electrobraz Comércio e Indústria Sociedade Anônima, para fornecimento de aparelhagem telegráfica aqúelle Departamento.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 763, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 89, de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 89, de 1953, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Waldemar Pereira*, Relator. — *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER

N.º 763, de 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 89, de 1953 que aprova o contrato celebrado entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a Mineração Baiana Ltda.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, em 17 de abril de 1952, entre a Viação Férrea Leste Brasileiro e a Mineração Baiana Ltda. para o transporte ferroviário de mercadorias desta, mediante material que fornecerá em qualidade, quantidade e nas condições estabelecidas no mesmo contrato.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 764, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 98, de 1953.

Relator: Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 98, de 1953, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente. — *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Costa Pereira*.

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 764, de 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 98, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado, a 19 de maio de 1950, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, para locação de 3 (três) salas do Edifício Marques dos Reis, pelo prazo de 2 (dois) anos e destinadas à instalação dos Serviços do Plano Postal Telegráfico.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 765, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103 de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103 de 1953 de iniciativa da Câmara dos Deputados

Sala da Comissão de Redação em 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires*, Presidente, *Waldemar Pedrosa*, Relator. — *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER N.º 765, DE 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103 de 1953 que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Federal de Compras e a Sociedade Mesbla S. A.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77 parágrafo 1.º da Constituição, Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º DE 1954

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado a 22 de dezembro de 1952 entre o Departamento Federal de Compras e a Sociedade Mesbla S. A. para fornecimento ao Departamento Nacional de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, de uma lancha para passageiros e carga nas condições estipuladas.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 765, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 113 de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 113, de 1953) de iniciativa da Câmara dos Deputados com a necessária retificação na data do termo do acordo assinado a 19 de fevereiro de 1952 e não a 5 de março de 1949 como consta do autógrafo. Sala da Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires, Presidente. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Costa Pereira.*

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 113 de 1953 que aprova o contrato celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Alagoas, o Instituto do Açúcar e do Alcool e a Cooperativa dos Usineiros de Alagoas Ltda.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77 parágrafo 1.º da Constituição, Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º DE 1954

Art. 1.º É aprovado o termo do acordo celebrado, em 19 de fevereiro de 1952 entre o Governo Federal, o Governo do Estado de Alagoas, o Instituto do Açúcar e do Alcool e a Cooperativa dos Usineiros de Alagoas Ltda., para desenvolvimento da Estação Experimental de União dos Palmes, naquele Estado, em substituição à Fazenda São Luiz, no Município de Assembléia.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 767, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 115 de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 115 de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 1 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires, Presidente. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Costa Pereira.*

ANEXO AO PARECER N.º 767, DE 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 115 de Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre a União Federal — Ministério da Viação e Obras Públicas e a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77 parágrafo 1.º da Constituição, Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º DE 1954

Art. 1.º É mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 25 de maio de 1951 denegou registro ao contrato celebrado a 20 de abril do mesmo ano, entre a União Federal — Ministério da Viação e Obras Públicas — e a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional para estabelecer na Capital da República, uma estação de televisão.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 768, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 120, de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 120, de 1953, originário da Câmara dos Deputados com a necessária retificação na data do contrato celebrado a 4 de julho de 1952, e não a 4 de junho como consta do autógrafo.

Sala da Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires, Presidente. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Costa Pereira.*

ANEXO AO PARECER N.º 768, DE 1954.

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 120, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e o Engenheiro Murilo de Faria Becker.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º — 1954

Art. 1.º É mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 2 de dezembro de 1952, denegou registro ao contrato celebrado a 4 de julho do mesmo ano, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e o Engenheiro Murilo de Faria Becker para desempenhar na Seção em que tiver exercício, estudos relativos a cálculos de concreto armado e controle de construções, bem como outros serviços inerentes à sua profissão.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 769, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 125, de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 125, de 1953, originário da Câmara dos Deputados. Sala da Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires, Presidente. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Costa Pereira.*

ANEXO AO PARECER N.º 769 DE 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 125, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Francisco de Assis Cajazeiras e sua mulher Francisca de Souza Cajazeiras

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º — 1954

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado em 27 de março de 1947, entre o Ministério da Agricultura e Francisco de Assis Cajazeiras e sua mulher Francisca de Souza Cajazeiras, para fins de irrigação agrícola em terrenos de sua propriedade, no local denominado "Penha", no Município de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 770, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires, Presidente. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Costa Pereira.*

ANEXO AO PARECER N.º 770, DE 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 131, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Salvador Ltda.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º — 1954

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado a 14 de novembro de 1952, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora Salvador Ltda., para construção, por empreitada, na importância de Cr\$ 458.331,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e quarenta centavos) de um prédio destinado a estação rádio-transmissora de Pituba, no bairro do mesmo nome, cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, em terreno

de propriedade do referido Departamento.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 771, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 132, de 1953.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 132, de 1953, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires, Presidente. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Costa Pereira.*

ANEXO AO PARECER N.º 771, DE 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 132, de 1953, que aprova o termo do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Leontino de Souza Rolim e sua mulher.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO — 1954

Art. 1.º É aprovado o termo do contrato celebrado a 6 de dezembro de 1952, entre o Ministério da Agricultura e Leontino de Souza Rolim e sua mulher, para fins de irrigação agrícola em terras de sua propriedade, situadas na Fazenda Juazeiro, no Município de Jucás, Estado do Ceará.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 772, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1954.

Relator: Sr. Waldemar Pedrosa.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão de Redação, em 6 de setembro de 1954. — *Joaquim Pires, Presidente. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Costa Pereira.*

ANEXO AO PARECER N.º 772, DE 1954

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Raul Hirt Sera.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO — 1954

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado a 13 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Raul Hirt Sera, para construção de um prédio destinado à sede da Agência Postal de Tomazina, no Estado do Paraná.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Guilherme Malachias, primeiro orador inscrito.

O SR. GUILHERME MALAQUIAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, possui o Distrito Federal, desde sábado novo Prefeito.

Tem S. Ex.^a grandes responsabilidades na administração do Distrito Federal, mercê das qualidades de cultura, e dos atributos morais que possui e mais duas, que tem feito questão de frisar — a de ser carioca e funcionário municipal.

Arca também o Senado da República com grande parte da responsabilidade da administração municipal, em vista de ter o Dr. Alim Pedro obtido votação unânime à aprovação de seu nome nesta Casa, fato que, talvez, jamais acoresse.

Eu, que etenho uma parcela dessa responsabilidade — pois, com a votação unânime, foi quebrado o sigilo do voto — posso declarar que votei conscientemente em S. Ex.^a e posuo duas de suas qualidades: ser carioca e funcionário municipal há 25 anos. Desejava, desta tribuna, dirigir algumas palavras a S. Ex.^a, agora que inicia, realmente, o governo desta cidade.

Quem acompanha a vida administrativa, a vida pública de S. Ex.^a o Sr. Prefeito, verifica que se trata de um técnico de valor, e assumido cargos de responsabilidade na administração municipal deu sempre provas de perfeito conhecedor de sua profissão.

Exatamente por essas qualidades, por ser conhecedor dos problemas de engenharia desta metrópole é questão que eu desejava pedir a atenção do S. Ex.^a para uma outra parte da sua administração. Devemos reconhecer que são muitos e importantes os problemas de engenharia do Rio de Janeiro: de tal modo graves e urgentes são aqui as necessidades referentes à sua profissão que resultam capazes de observar completamente o Sr. Prefeito, como lhe aconteceu quando Secretário da Viação e Obras da Prefeitura. Refiro-me, Sr. Presidente, à falta de água, questão bastante conhecida e debatida. Quando da visita do Sr. Alim Pedro a esta Casa, agradecendo a aprovação unânime do seu nome, teve oportunidade de ouvir dos Senadores apelo relativo a este magno problema.

Sr. Presidente, é realmente sério esse problema, encarado sob vários aspectos e já tive oportunidade de ocupar esta tribuna neste mesmo ano, a ele aludir.

O problema das enchentes despertou a atenção de S. Ex.^a, assim como o de transportes, questão que provoca inenso descontentamento na população do Distrito Federal.

As vias de comunicação são difíceis, em razão de nossa situação geográfica, em que a cidade é apertada contra o mar pelas montanhas que se entrecruzam, dificultando a comunicação entre as diversas zonas.

O Sr. Bernardes Filho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUILHERME MALAQUIAS — Com todo o prazer.

O Sr. Bernardes Filho — V. Ex.^a está falando em transporte no Distrito Federal e tem toda razão. Se interrompi o nobre colega foi justamente porque estávamos tratando do assunto com alguns colegas. Não parece a V. Ex.^a que a solução que vou sugerir talvez diminuisse bastante as dificuldades de transporte nas horas de "rush"? Por exemplo o governo municipal poderia estabelecer horários diferentes para o fechamento de certas indústrias e bem assim o governo federal para o término da hora do expediente dos ministérios e determinadas repartições. Se realmente chegássemos à conclusão de que o fechamento de certas fábricas

decorresse uma hora antes do fim do expediente teríamos uma solução plausível para o problema do tráfego. Não parece a V. Ex.^a interessante esta sugestão?

O SR. GUILHERME MALAQUIAS — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a.

Realmente, o encerramento dos trabalhos em horas desencontradas nas indústrias, no comércio e nas repartições públicas, facilitaria o escoamento da massa humana que exerce sua atividade na cidade e reside nos subúrbios. Assim também a localização das fábricas em diversas zonas afastadas da cidade, como já é obrigatório, facilitaria o acesso dos operários em suas idas e vindas para o trabalho.

O Sr. Bernardes Filho — Poder-se-ia escalonar o trabalho.

O SR. GUILHERME MALAQUIAS — Além desse problema, terá S. Ex.^a de enfrentar o que ora se inicia — o desmonte do morro de Santo Antônio e do atêrro de parte da Guanabara.

Estamos vendo, neste breve relato, que são urgentes e graves os problemas de engenharia que o Dr. Alim Pedro terá de defrontar.

Solicitaria, contudo, de S. Ex.^a que não esquecesse as questões sanitárias do Distrito Federal. Desejava que desse todo o apoio possível ao ilustre Secretário da Saúde e Assistência Social que cabe de ser empossado — o Dr. Eitel Lima, meu velho companheiro de Prefeitura e particular amigo, conhecedor profundo dos problemas de higiene desta Cidade e que poderá enfrentá-los com galhardia. Naturalmente, necessitará do apoio da autoridade superior; por isso, vim hoje à tribuna pedir a atenção do Sr. Prefeito para alguns aspectos do problema sanitário do Distrito Federal, a fim de que sua gestão seja brilhante sob todos os ângulos de que venha a ser olhada.

A saúde pública do Distrito Federal está englobada no Departamento denominado "de Higiene", um dos mais descuidados da Secretaria de Saúde e dos que menos têm merecido a atenção das autoridades superiores da Prefeitura. Enfeixa, todavia, as atividades médicas mais importantes, a saber as da medicina preventiva, que são todas quantas se referem à saúde da população.

Inicialmente, temos de considerar os distritos sanitários, os chamados Centros de Saúde. Estão mal instalados, alguns em prédios piores do que casas de cômodo e que seriam condenados se a Saúde Pública fosse a encarregada de lhes dar o "habite-se", com o assaolho despregado, cheio de rats, casas velhas não adaptadas aos fins a que se destinam enfim, antigas moradias de aluguel servindo como Centros de Saúde.

É preciso atentar-se para esses pseudo-Centros de Saúde — à exceção de três, bem instalados, onde têm de viver em promiscuidade a população sadia e a população doente. Ali vão tratar-se os comunicantes de todas as doenças infecto-contagiosas — o paciente acometido de tifo, o doente de lepra, o tuberculoso assim como os portadores de germes e homens saudios, para tirar carteira de saúde, e crianças recém-nascidas para a vacinação pelo BCG.

Não têm os Centros de Saúde entrada independente, nem possuem o menor aspecto de serviço médico, tão deficientes são as instalações. A sala de espera resume-se num compartimento, onde se assentam doentes e crianças para serem vacinadas.

Mister se faz que o Sr. Prefeito autorize o Secretário de Saúde a instalar condignamente os Centros de Saúde.

Os referidos Centros são encarregados, também, de dar visto e conceder carteira sanitária às casas de gêneros alimentícios e barbearias. Pois bem: um único médico, em cada Centro, é encarregado de examinar

os estabelecimentos do Distrito Federal. Só existem quinze Centros de Saúde no Distrito Federal, sendo que o n.º 1, na rua do Rezende, não tem capacidade suficiente para atender a todos os que trabalham na sua extensa zona, em Copacabana e outras. Os empregados, então, fazem filas durante quatro e cinco horas por dia, para retornar noutra data, a fim de obterem o visto nas cartelas de saúde.

Pela perda constante de dias, os interessados evitam esse visto. Começam a trabalhar clandestinamente, burlando a lei e impedindo a Saúde Pública, através da higiene preventiva, afastar da manipulação dos gêneros alimentícios, os empregados possivelmente doentes.

Outro aspecto dos Centros de Saúde dos Distritos Sanitários, são as diferentes moléstias que se localizam em sua sede, sem a separação indicada pelos preceitos de higiene.

Tem o Departamento de Higiene também sob seu controle a parte de higiene alimentar, fiscalização das condições higiênicas das casas de gêneros alimentícios — restaurantes, bares, confeitarias. Tal serviço devia ser constante e subdividido em dois setores — o educativo e principal; e outro de fiscalização, para verificar se, realmente, as normas preconizadas têm sido obedecidas pelos negociantes. Este último está, presentemente, descuidado. Só em certa ocasião tomou realce — escandaloso é verdade, mas necessário — para benefício de uma campanha que deve ser persistente, educativa e contínua, evitando que encontremos na manipulação das casas comerciais do cidade as piores condições higiênicas.

Pertence, também, ao Departamento de Higiene a fiscalização externa do leite. Com esse pretendo, mais tarde, ocupar-me com vagar, desta tribuna.

A fiscalização do leite era feita inteiramente, pela Prefeitura do Distrito Federal. Hoje, até os entropostos, é executada pelo Ministério da Agricultura, e a externa, pela Prefeitura.

O que aconteceu na fiscalização do leite merece reparos muito sérios. A taxa de gordura, que era de 3,5%, baixou oficialmente para 3%, assim como a densidade mínima exigida, que era 1.031, foi reduzida para 1.030, conservando-se o grau de acidez em 20. O mais sério é que, antigamente, a contaminação, por menor que fosse, do leite pelo colibacilo obrigava à inutilização imediata de todo o material. Hoje, entretanto, é autorizada a venda de leite contaminado pelo colibacilo, desde que não seja exagerada.

Na verdade, a água contém colibacilo: mas são muito diferentes as situações do germe na água e no leite.

Pode-se permitir na água quantidade pequena de colibacilo, mas nunca no leite, porque este é meio de cultura do germe, o que não acontece com aquele.

O leite contaminado de colibacilo é meio de cultura, desde a sua venda até à parte que vai ser consumida, que chegará a ser ingerida com enorme quantidade de microbios. Se a fervura não for suficiente, estará a criança bebendo verdadeiro caldo de colibacilos.

A diminuição da taxa de gordura, densidade do leite, deu, também, margem a que fazendeiros e negociantes inescrupulosos tirassem o creme do leite, substituindo-o por água e obtendo taxa de gordura suficiente para aprovação na Saúde Pública.

Também esse problema, no Departamento de Higiene, deve merecer a atenção do Secretário de Saúde, com o apoio — esperamos — do Prefeito do Distrito Federal.

Sr. Presidente, outro assunto ligado ao Departamento de Higiene sobre o qual desejo falar rapidamente,

— porque já ocupei a tribuna por duas vezes nesse sentido — é o Serviço de Lepra. Não pretendo repisar pontos já por mim ressaltados nesta Casa. Formulei pedido de informações ao ex-Prefeito, que não respondeu porque — segundo me declarou um de seus auxiliares — sendo eu suplente, deixaria o Senado dentro de dois ou três meses.

A meu ver, S. Ex.^a estava errado, pois não iria responder a Guilherme Malachias, médico da Prefeitura, mas à solicitação do Senado da República, que obtivera apoio unânime de seus membros. Não se dignou S. Ex.^a responder, como não o fizera relativamente a outros pedidos de irromação desta Casa. Tive de sustentar meu ponto de vista pelos jornais e mesmo pela Televisão, por se tratar de questão importante.

Evidentemente, o ex-Prefeito não tinha sob sua responsabilidade o número de enfermos de lepra, como não a tem o atual nem mesmo seu sucessor; a quantidade de doentes vem se agravando sucessivamente, com as diferentes administrações municipais.

O ponto a que me refiro e para o qual peço a atenção da atual administração municipal é o desvio da verba oriunda de uma taxa exclusiva imposta para o Serviço de Lepra, até hoje não empregada em sua finalidade e cujo destino, dado pela Prefeitura, não se conhece. A verba atinge a 35 milhões de cruzeiros anuais sobre o sêlo e é destinada exclusivamente à assistência aos morféuticos e cancerosos.

Outro caso pertinente à lepra é o do terreno comprado pela Prefeitura a fim de ser construída nova colônia para doentes e transferido sem autorização da Câmara Municipal para a Secretaria de Agricultura, infelizmente subdividido e dado, a título precário e gratuitamente, a administração municipal, para a exploração de granjas coletivas e experimentais.

Não sou avesso, Sr. Presidente, à construção de granjas coletivas ou experimentais; sou contra o aspecto legal da transação, pela qual se transferiu um terreno dotado das condições técnicas necessárias e adquirido para determinada finalidade, — por autorização expressa em lei pela Câmara dos Vereadores, para construção de um hospital e colônia de doentes, — à Secretaria de Agricultura.

Sr. Presidente, por este relato vê-se que o Sr. Prefeito deve voltar as vistas para a Secretaria de Saúde e Assistência. Hoje encarei somente um de seus departamentos, o de Higiene, outros, como o de Assistência Social, o Departamento de Puericultura e o Departamento Hospitalar necessitam também do apoio decidido de S. Ex.^a, a fim de que sua administração possa corresponder aos anseios dos cariocas, como S. Ex.^a, bem como dos residentes no Distrito Federal, que dela esperam a eficiência e o brilho indispensáveis.

Tenho a certeza de que o Dr. Eitel Lima, conhecendo muito bem os problemas da municipalidade, tentará, na sua Secretaria, resolvê-los com a orientação técnica devida.

Faz-se mister, ou o Sr. Prefeito do Distrito Federal dê todo o apoio ao Dr. Eitel Lima, a fim de que S. Ex.^a possa atingir os objetivos visados, pois todos desejamos para esta cidade situação sanitária a altura da capital do Brasil. — (Muito bem. — Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Pires, segundo orador inscrito.

O SR. JOAQUIM PIRES PRO NUNCIA DISCURSO QUE SERA PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre senador Gomes de Oliveira, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Não se achando presente S. Excelsa, tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes, quarto orador inscrito (Pausa).

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

Desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

O Senhor Senador Onofre Gomes desiste da palavra.

Não há mais oradores inscritos. Continua a hora do Expediente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, registra-se, no dia de hoje, a passagem de mais um aniversário de "O Mundo". Jornal que desde logo se integrou no conceito público, não só vem incentivando as campanhas de soerguimento nacional, como permanece sempre na estacada em defesa dos mais legítimos interesses do país.

Como nacionalista, Sr. Presidente, venho acompanhando a atitude de "O Mundo". Vanguardário na defesa do interesse da nossa Pátria, combatendo o entreguismo onde quer que se manifeste, desenvolve, assim, suas atividades jornalísticas pelo bom combate, o melhor de todos, que é o enriquecimento do nosso país.

Tem à sua frente o Dr. Geraldo Rocha, jornalista dos mais vigorosos e combatente intrepido. Certamente, "O Mundo", na nova etapa que hoje se inicia, inscreverá nos fastos da nossa história serviços imperecíveis. Quero, portanto, Sr. Presidente, ledor constante desse excelente vespertino mandar-lhe daqui minha palavra de solidariedade e meus votos para que continue a merecer o acatamento e respeito e a aceitação do público brasileiro. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, peço a V. Excia. se digne determinar nova publicação de pequeno discurso pronunciado por mim ontem nesta Casa. Há confusão da fala do Presidente da Mesa e da minha, muito embora eu fique honrado de ver as palavras da presidência na minha boca. Como a miscelânea é tremenda peço a Vossa Excia. mandar reproduzir meu discurso ao mesmo tempo chamar a atenção da imprensa Nacional para o fato tanto mais que o número de hoje do "Diário do Congresso Nacional" já é pouco volumoso não havendo, razão pois para ser publicado com tantas falhas. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa tomará as providências solicitadas por V. Excia. (Pausa).

Sobre a mesa três solicitações do Sr. Ivo de Aquino que vão ser lidas.

São lidas as seguintes solicitações.

SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Ferreira de Souza, solicito se digne Vossa Excelência designar-lhe substituto temporário na Comissão de Finanças, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Ivo d'Aquino.

SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente,

Achando-se ausente desta capital o Sr. Senador Mathias Olympio, solicito se digne Vossa Excelência designar-lhe substituto temporário na Comissão de Finanças, na forma do disposto no art. 39, § 2.º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Ivo d'Aquino.

SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente:

Achando-se ausente desta Capital o Sr. Senador Alberto Pasquini solicito se digne Vossa Excelência designar-lhe substituto temporário na Comissão de Finanças, na forma do disposto no artigo 39, § 2.º do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Ivo d'Aquino.

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo às solicitações do Sr. Ivo d'Aquino, Presidente da Comissão de Finanças, designo os Srs. Senadores Sylvio Curvo, Guilherme Maranhães e Gomes de Oliveira respectivamente.

O Sr. Marcondes Filho deixo a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves

O SR. PRESIDENTE:

Vão à Mesa Requerimento que vai ser lido.

E' o lido o seguinte.

Requerimento n.º 447, de 1954

Requeremos urgência, nos termos do § 3.º do artigo 155 do Regimento Interno, para discussão e votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 333 de 1952 — que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros das empresas, projeto esse sobre cuja matéria também dispõe o Projeto de Lei do Senado n.º 28 de 1951 do nobre Senador Sr. João Vilasboas.

Sala das Sessões em 8 de setembro de 1954. — Mozart Lago — Guilherme Maranhães — Costa Paranhos — Kerginaldo Cavalcanti — Camilo Mércio — Antônio Bayma — Vivaldo Lima — Altivo Linhares.

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento o Requerimento que acaba de ser lido será votado no fim da Ordem do dia (Pausa).

Está exgotada a hora do expediente e passo a

ORDEM DO DIA

Continuação da primeira discussão (com apreciação preliminar da constitutividade) nos termos do artigo 132 do Regimento Interno do Projeto de Lei do Senado número 19, de 1954, que dispõe sobre o abandono de partido pelos representantes do povo. Parecer número 595, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade, e quanto ao mérito, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. NESTOR MASSENA:

Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Sr. Nestor Massena.

O SR. NESTOR MASSENA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, pedi de fato a palavra, como V. Ex.ª me concedeu, para uma questão de ordem.

Este projeto teve o voto do respectivo relator (que acima de inconstitucional) impugnado, quer no plenário, por mais de um senador, quer na imprensa, por mais de um órgão de publicidade, sem que o mesmo voto lograsse, aqui, ou fora daqui, uma só palavra de defesa.

Por ter maioria (5) de suas assinaturas "pelas conclusões" (3) ou "com restrições" (2) não tem o dito voto a concordância integral, a aprovação, da maioria absoluta da Comissão, nem mesmo a relativa, ou seja a dos que o subscrevem. E' certo que, pelo nosso Regimento Interno, os votos "pela conclusão", ou "com restrições", são deles discordantes (Reg. art. 44, § 3.º, princípio), mas considerados favoráveis ao parecer, (mesmo art. 44, § 3.º, in fine), a fim de que se possa, quando divididos os votos dos membros da Comissão, verificar de que lado se acha a maioria deles, matéria necessária à existência do seu parecer, pois que parecer é o voto do relator depois de homologado pelo da maioria dos seus pares na Comissão. Quando, porém, esses votos, "pela conclusão" e "com restrições", não são, por si sós, exclusivamente, minoria no conjunto dos membros da Comissão, os membros que emitem os seus votos, mas, nessas condições, maioria deles, não se pode concluir que o voto do relator, assim, pois, não adotado em sua substância pela maioria dos seus pares, transforma-se em parecer, pois parecer é o voto que não tem discordância da maioria dos que devem subscrevê-los. Na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, constituída por 11 membros, cuja maioria é de 6, só deve ser parecer o voto do relator adotado integralmente, sem restrições, por pelo menos 4 dos referidos membros, que são maioria em 6. No caso atual, não tendo o Presidente da Comissão (Regimento Interno do Senado, art. 41, parágrafo único) o parecer só tem dois votos líquidos.

Não deveria ter sido, pois, designado, na Comissão de Justiça, de acordo com os parágrafos 3.º e 2.º respectivamente dos artigos 43 e 44 do Regimento Interno do Senado, outro relator para o vencido nela quanto a este projeto?

A Constituição da República, no artigo 203, exige, aliás, a maioria absoluta dos votantes para que se possa declarar a inconstitucionalidade de qualquer ato do poder público. Da mesma forma dispõe o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, no artigo 51, com relação a sua Comissão de Constituição e Justiça; a fim de que possa considerar inconstitucional qualquer proposição. Como, em face do artigo 144 da Constituição, pode-se, no Senado, desertar a esse princípio constitucional? Como pode minoria de 2, em 11, proclamar a inconstitucionalidade da proposição legislativa? Quando em 8 votos 5 não adotam a preliminar de constitucionalidade de uma proposição, mas, apenas, a conclusão de suas inconveniências, como admitir-se essa preliminar?

O Regimento Interno do Senado é o mesmo neste sentido. Como, porém, o Regimento C em duas câmaras do Congresso Nacional considera, no artigo 53, o regimento de cada uma dessas câmaras subsidiário dele, nos casos omissos, parece que se poderia e se deveria ter em vista, no caso, a eficácia da disposição regimental da Câmara dos Deputados para que o Senado não desertasse o princípio constitucional que comanda as disposições regimentais dos casos legislativos de que as inconstitucionalidades só sejam reconhecidas, admitidas, ou proferidas pelas duas câmaras, quando as duas se manifestarem sobre a mesma matéria.

Quando em 8 votos 5 não adotam a preliminar de constitucionalidade de uma proposição, mas, apenas, a conclusão de suas inconveniências, como admitir-se essa preliminar?

O Regimento Interno do Senado é o mesmo neste sentido. Como, porém, o Regimento C em duas câmaras do Congresso Nacional considera, no artigo 53, o regimento de cada uma dessas câmaras subsidiário dele, nos casos omissos, parece que se poderia e se deveria ter em vista, no caso, a eficácia da disposição regimental da Câmara dos Deputados para que o Senado não desertasse o princípio constitucional que comanda as disposições regimentais dos casos legislativos de que as inconstitucionalidades só sejam reconhecidas, admitidas, ou proferidas pelas duas câmaras, quando as duas se manifestarem sobre a mesma matéria.

Quando em 8 votos 5 não adotam a preliminar de constitucionalidade de uma proposição, mas, apenas, a conclusão de suas inconveniências, como admitir-se essa preliminar?

em consideração que, na hipótese, a suposta inconstitucionalidade não será o suficiente para a violação frontal do dispositivo constitucional, mas de interpretação do texto da Constituição, que não comportaria acrescer uma lei de disposições com outra da mesma natureza.

A vista do exposto, requero à Mesa, seja este parecer considerado contrário ao projeto apenas quanto ao seu mérito, que é, afinal, a sua conclusão expressa (sendo inconstitucionalidade preliminar não adotada pela Comissão) e, caso não logre deferimento este pedido, e a esse pedido não se oponha a Comissão, por qualquer dos seus membros, seja o projeto devolvido à Comissão de Constituição e Justiça para que o adapte inequivocamente, aos princípios constitucionais, dos quais não pode desertar. E se a Mesa não concorda com esta submissão da questão de ordem, indeferindo-a, requero seja a mesma nos termos do artigo 215, § 1.º do nosso Regimento, submetida à deliberação do plenário. Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' o lido o seguinte

Requerimento n.º 448, de 1954

Requero à Mesa que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto n.º 19, de 1954, seja considerado, apenas, quanto ao seu mérito como é de sua conclusão expressa, e caso não logre deferimento este pedido e não se oponha a dita Comissão — seja o mesmo parecer devolvido à Comissão para que o adote, inequivocamente, ao princípio constitucional de que só devem ser considerados inconstitucionais os atos do poder público pela maioria absoluta dos votos que sobre eles hajam de manifestar-se.

Sala das Sessões, em 9 de setembro de 1954. — Nestor Massena.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa, julga oportuno lembrar o disposto no art. 44, § 3.º, do Regimento, que diz:

"Os membros que não concordarem com o parecer, poderão assinar-se com, com restrições ou pelas conclusões, ou dar voto em separado, stando-se como favoráveis ao parecer os votos pelas conclusões e com restrições."

Tres membros da Comissão de Constituição e Justiça, os nobres Senadores Dario Cardoso, Flávio Guimarães e Anísio Jobim, assinarão o parecer sem restrição. Os nobres Senadores Aloysio de Carvalho, Atílio Ivaqua e Ferreira de Souza, pelas conclusões; e com restrições os nobres Senadores Joaquim Pires e Mozart Lago.

Regimento determina sejam considerados votos a favor os dados pelas conclusões. No caso, a conclusão é pela inconstitucionalidade do projeto e, quanto ao mérito, pela sua rejeição. Daí haver a Mesa colocado a proposição em Ordem do Dia, com a declaração de que o parecer é pela sua inconstitucionalidade. Assim, não vê como retirá-lo da Ordem do Dia e novamente a enviar à Comissão de Constituição e Justiça, providência sugerida pelo nobre Senador Nestor Massena.

Na forma da lei Interna, a votação do requerimento do nobre representante de Minas Gerais exige a presença de 33 Senhores Senadores. A lista da portaria entretanto, acusa o requerimento de apenas 28 Senhores Senadores. Ficará, portanto, prejudicado o requerimento, por falta de quorum.

O nobre Senador Nestor Massena poderá no entanto renovar seu requerimento ao ser anunciada a votação

do projeto. Aprovado, a proposição voltará à Comissão de Constituição e Justiça antes de ser votada.

O SR. NESTOR MASSENA:

(Pela Ordem) — Sr. Presidente, não havendo número para a votação do meu requerimento, peço renová-lo em outra sessão, antes do encerramento da discussão?

O SR. PRESIDENTE:

Considerado prejudicado o requerimento de V. Ex.^a, e encerrada a discussão do projeto, poderá V. Ex.^a renová-lo anunciada a votação da proposição.

O SR. MOZART LAGO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, estive presente à reunião da Comissão de Constituição e Justiça em que foi proferido o parecer sobre o Projeto em causa.

Assinei-o com restrições; mas devido à angústia de tempo, naquela oportunidade, não as pude determinar.

Faço-o agora, Sr. Presidente. Relacionam-se elas ao pensamento que sempre nutri — a necessidade de pôr-se um parafuso à facilidade com que certos candidatos, abandonam a legenda por que foram eleitos.

Este meu pensamento eu o firmei quando, no pleito de 1950, formulei uma declaração, assinada por todos os candidatos registrados pelo meu Partido, àquela época, pela qual todos se obrigavam a submeter as divergências que acaso tivessem, a um tribunal que denominei "Tribunal de Honra". Esse órgão seria composto por um juiz indicado pelo candidato, outro apontado pelo Partido, e um terceiro sugerido pelo Instituto da Ordem dos Advogados.

Esse compromisso foi assinado, sem exceção, por todos os candidatos do meu Partido. Quando o formulei tive também em mira o fato de que, comumente as agremiações políticas são injustas com os eleitos, devendo, por consequente, ficar-les cavaleiro para provar que se refira do Partido porque o Partido andou mal com ele.

Verbi gratia o caso de V. Ex.^a Senhor Presidente, no Estado do Rio. Se V. Ex.^a se retirasse do P.S.D., creio que toda a Nação aplaudiria sua atitude, uma vez que a injustiça praticada no seu caso, foi clamorosa.

O Sr. Waldemar Pedrosa — Muito bem.

O SR. MOZART LAGO — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem).

O SR. JOAQUIM PIRES PELA ORDEM, PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. NESTOR MASSENA:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, depois das informações de V. Ex.^a a respeito da questão de ordem que levantei cumpre-me fazer, também, algumas observações sobre o assunto.

Em primeiro lugar, afirmo, ao ocupar a tribuna, que o parecer do nobre relator, o ilustre Senador Flavio Guimarães, só tinha a seu favor o voto de V. Ex.^a e mais um. Detive-me a Mesa que o parecer recebera três votos favoráveis.

Ora, só se poderia considerar o parecer com três votos favoráveis se o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça — o nobre Senador Dario Cardoso — tivesse direito a voto. O Regimento, porém, dispõe, expressamente, no parágrafo único do art. 41: "O Presidente poderá, excepcionalmente, funcionar como relator, tendo nos demais casos, apenas o voto de desempate".

Não tendo, no caso, havido empate não podia o Presidente votar.

Quanto ao requerimento por mim apresentado, como consequência da

questão de ordem, informo-me Vossa Excelência, que, se não fosse considerado agora, ficaria prejudicado por falta de número para votação.

Esclareço, entretanto que o requerimento foi encaminhado à Mesa visando a resolver uma questão de ordem. Como, no entanto, a Mesa não o deferiu, tenho o direito, de acordo com o art. 215 do Regimento, de apelar desta decisão para o plenário. Segundo o creio, esse apelo não pode ser considerado prejudicado pela falta de número. Deverá ser resolvido, senão agora, oportunamente.

Esta a consulta que faço a V. Ex.^a. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Não houve, propriamente, questão de ordem resolvida pela Mesa.

O nobre Senador apresentou, inicialmente, razões no sentido de uma questão de ordem, mas terminou o seu discurso por um requerimento, que veio à Mesa.

O SR. NESTOR MASSENA — Exato.

O SR. PRESIDENTE — Informo a Mesa como esclarecimento, que apresentado o requerimento nesta oportunidade — quando não há número para votação — ficaria ele prejudicado. Entretanto, V. Ex.^a poderia apresentá-lo posteriormente, depois de emenda à discussão do projeto. Desde que o Senado o aprovasse, a proposição sairia da Ordem do Dia e voltaria às Comissões para exame, de acordo com as sugestões de V. Ex.^a. O efeito, portanto, seria o mesmo. A Mesa deseja apenas colaborar com o nobre Senador ao esclarecer que o requerimento se Alá, tal informação era desnecessária, porque V. Ex.^a é emérito regimentalista.

Não houve, pois, questão de ordem resolvida, não havendo, consequentemente, decisão da Mesa da qual pudesse V. Ex.^a, na forma da Resolução, recorrer para o plenário. Aliás, mesmo que tal tivesse ocorrido, não poderia ser submetido ao plenário o recurso, por falta de número.

A dificuldade em que se vê a Mesa de ir ao encontro do desejo de Vossa Ex.^a e fazer voltar a matéria à Comissão de Constituição e Justiça decorre da inexistência, na casa, de número para votações. Houvesse número, o requerimento poderia ser votado, e se o Senado o aprovasse, o projeto sairia da Ordem do Dia para ir àquela Comissão.

O SR. NESTOR MASSENA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, agradeço a explicação dada por Vossa Ex.^a. Devo dizer, entretanto, que no início do meu discurso declarei que estava formulando questão de ordem. Encerrei minhas considerações enviando à Mesa um requerimento. Tal procedimento ao entanto, não significa tivesse eu aberto mão da questão de ordem.

Mantenho-a, portanto, para que a Mesa a resolva; e, se não o fizer, apelaréi, de acordo com o seu ponto de vista para o plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Resolvendo a questão de ordem anunciada por V. Ex.^a, a Mesa declara, — em face do disposto no § 3.º do Regimento Interno — considerar perfeito o parecer, visto contra a maioria de assinaturas necessárias para ser submetido o projeto a plenário.

O aludido dispositivo — convém repetir — está assim redigido:

Os membros que não concordam com o parecer, poderão assinar-se vencidos com restrições ou pelas conclusões ou dar voto em separado contendo-se como favoráveis ao parecer os votos pelas conclusões e com restrições.

Os votos divergentes, constantes do parecer são: 3 pela conclusão e 2 com restrições. Há, pois, cinco votos favoráveis em oito votantes. Assim, o parecer está regimentalmente perfeito.

Esta a razão por que o projeto foi incluído na ordem do dia com a declaração de ter pronunciado da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.

A Mesa, portanto, não pode decidir favoravelmente a questão de ordem de V. Ex.^a, no sentido de que, não considerando o parecer na forma regimental, retirar o projeto da Ordem do Dia e fazê-lo voltar à Comissão para esclarecer o seu pronunciamento.

O SR. NESTOR MASSENA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, desculpe-me insistir no assunto, mas, em face das declarações dos nobres Senadores Joaquim Pires e Mozart Lago, o parecer está assinado, pelas conclusões, pela maioria de seus signatários. E uma dessas conclusões é no sentido da inconstitucionalidade do Projeto.

Conforme ouvi dos citados Senadores, Srs. Exas. não assinaram pela conclusão, mas, pela inconstitucionalidade.

Assim, muda o aspecto da questão. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Devo informar a V. Ex.^a que, depois de justificar amplamente seu ponto de vista, declara o relator:

"Somos assim, pela inconstitucionalidade do projeto. Quanto ao mérito, pela sua rejeição."

As conclusões do parecer, portanto, são pela inconstitucionalidade.

Se o plenário, no entanto, julgar o projeto constitucional, permitindo o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a Mesa submetê-lo a votos, com o parecer contrário daquela Comissão, quanto ao mérito.

As conclusões se dividem em duas partes. A primeira, pela inconstitucionalidade, a segunda, quanto ao mérito, pela rejeição. Quer dizer, a Mesa estava habilitada, pela conclusão do parecer, a submeter a votos o projeto, em primeiro lugar, quanto à constitucionalidade. Se recusado pelo plenário o parecer nesse ponto, deveria passar à apreciação do mérito, sendo também contrário o pronunciamento da Comissão.

O SR. NESTOR MASSENA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente V. Ex.^a verifica a razão de meus argumentos. Basta assinalar que V. Ex.^a declarou — e eu concordei — em que o parecer estava assinado em parte pela inconstitucionalidade e, em parte, com restrições.

Os nobres Senadores Joaquim Pires e Mozart Lago, no entanto, ocuparam a tribuna e exortaram que seus votos não significam manifestação pela inconstitucionalidade da matéria. O projeto, entretanto, está incluído na Ordem do Dia para discussão preliminar da inconstitucionalidade.

Assim, acredito que a Mesa faria bem em deferir o meu requerimento, a fim do projeto ser devolvido à Comissão de Constituição e Justiça, para melhor esclarecimento das conclusões de seu parecer, que, evidentemente, não é claro.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa, ao tomar conhecimento dos pareceres, deve restringir-se ao que deles constar.

No caso em debate, figura no parecer: Joaquim Pires com restrições; Mozart Lago, com restrições; Aloisio de Carvalho, pela conclusão; Atílio Vivacqua, pela conclusão; Ferreira de Souza, pela conclusão; favoráveis o Relator e o nobre Senador Anísio Jobim.

O Sr. Nestor Massena — Perfeito. O SR. PRESIDENTE — Verificarei, pois, que, mesmo considerando contrários os votos com restrições dos Srs. Senadores Joaquim Pires e Mozart Lago, ainda havia número suficiente de assinaturas para que a

Mesa o considerasse como foi a anunciado, isto é, pela inconstitucionalidade do projeto.

O Sr. Nestor Massena (Pela ordem) — Sr. Presidente, não contesto as afirmações de V. Ex.^a justas e exatas. Assinalo, apenas dois dos signatários do aludido parecer justificaram as razões da minha questão de ordem ao declararem que não votaram pela inconstitucionalidade do Projeto.

A matéria, no entanto, figura na ordem de dia para ser votada pela preliminar da inconstitucionalidade.

Entendo, portanto, seria mais razoável se enviase a proposição novamente à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de se esclarecer se os votos são, pela constitucionalidade ou inconstitucionalidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE — Diante da questão de ordem de V. Ex.^a mantenho o ato da Mesa conservando em Ordem do Dia o projeto aceito o recurso de V. Ex.^a para o plenário.

O Sr. Nestor Massena — Obrigado a V. Ex.^a Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos a questão de ordem levantada por V. Ex.^a.

O SR. NESTOR MASSENA — Senhor Presidente, creio que V. Ex.^a não a poderá submeter a votos porque não há o quorum regimental.

O SR. PRESIDENTE — Assim sendo, vai-se proceder à chamada.

PROCEDE-SE À CHAMADA A QUE RESPONDEM OS SENHORES SENADORES:

Prisco dos Santos, Joaquim Pires Onofre Gomes, Thomaz Rodrigues, Reginaldo Cavalcanti, Alfredo Neves, Mozart Lago, Cosé Paranhos, Silvio Curvo, Gomes de Oliveira, Ivo d'Aquino (11).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 11 Senhores Senadores.

Não há número para o prosseguimento da sessão.

Assim fica adiada a resolução da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Nestor Massena.

O nobre Senador Ivo d'Aquino solicita substituído por o nobre Senador Alberto Pasqualini na Comissão de Finanças e para o nobre Senador Mathias Nympto.

Designo para substituí-los, respectivamente, os nobres Senadores Gomes de Oliveira e Guilherme Malachias.

Vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 172, de 1951, que altera os §§ 3.º, 4.º e 5.º do art. 14 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal). Pareceres (da Comissão de Constituição e Justiça): número 1.299, de 1953, favorável ao projeto; n.º 273, de 1954, favorável à emenda.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 477, de 1954, do Senador Mozart Lago e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 155, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 333, de 1952, que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros da empresa.

Continuação da primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 132 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1954, que dispõe sobre o abandono de partido pelos representantes do povo. Parecer n.º 595, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade, e, quanto ao mérito, pela rejeição.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Requerimento n.º 146, de 1954, do Sr. Costa Paranhos e outros Srs. Senadores, pedindo a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 126, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 291, de 1952, que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem n.º 143, de 1954, pela qual o Sr. Presidente da República submete à apreciação do Senado a nomeação do diplomata Francisco Gualberto de Oliveira Filho para o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Líbano.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR ONOFRE GOMES NA SESSÃO DE 8 DE SETEMBRO DE 1954.

O SR. ONOFRE GOMES:

Senhor Presidente, Senhores Senadores, relavar-me-á o Senado a reincidência de ocupar esta tribuna para solicitar o registro nos seus Anais, de outro documento, se não do mesmo nível daquele cuja transcrição pedi na sessão de sexta-feira, a notável conferência do General Juares Távorá em São Paulo — de não menos significação, de vez que traz aos ouvidos e à inteligência do povo a palavra singela e clara, atributo que bem caracteriza a origem e formação popular do seu pronunciamento. Sua Ex.ª, o Sr. Presidente da República, Dr. João Café Filho.

Sua Ex.ª, ontem, às 9 horas e 30 minutos, dirigiu-se pelo rádio à Nação, propondo-lhe meditar e resolver-se a colaborar na harmonização das intenções e atitudes dos nossos homens, a fim de que, progressivamente, através de um reajustamento gradativo, a situação nacional se fortaleça.

Sr. Presidente, no momento conturbado que o mundo vive — parece — esses documentos não devem ficar expostos a um apagamento rápido dos fatos quotidianos, apenas registrados nas páginas dos periódicos.

Com esta alta intenção, solicito do Senado, faça parte deste meu discurso, a transcrição das palavras do Presidente Café Filho, pronunciadas ontem à noite pelo rádio. Constituem elas uma peça cuja unidade lógica e de expressão ressalta à primeira vista. Não seria de por-se em relevo qualquer de seus tópicos; todavia, para conjugá-lo com outros constantes dos pronunciamentos no ato da posse do Sr. Ministro da Fazenda do Banco do Brasil e, também, com as impressões do grande industrial sul-riograndense A. J. Renner, a respeito das condições e fatores que tão rapidamente conduziram e asseguraram a restauração da Alemanha, saliente um deles. De sua leitura infere-se que a mesma idéia paira na inteligência dos homens de governo e na dos dirigentes da produção, da economia e das finanças.

O tópico a que me refiro é aquele em que o Sr. Presidente da República alude ao trabalho. Ali justamente se radica, talvez a causa fundamental — se não única das crises sucessivas que vem sofrendo nos últimos anos a vida nacional.

Renner em documento que semanalmente divulga, dá-nos conta de suas impressões da visita à Alemanha, numa reafirmação da capacidade do trabalho do homem alemão que sabe trabalhar porque o aprendeu. Lá, como deveria

ser aqui, o trabalho não significa simplesmente esforço, mas esforço bem aplicado, no sentido de que a produção respeite as normas fundamentais do conceito da produtividade, entre as quais se destaca o melhor rendimento, quer dizer — produzir mais no menor tempo e, sempre que possível, da melhor qualidade, a fim de que o produto possa, em preço e qualidade, concorrer vitoriosamente não só no mercado interno, como no externo.

Sr. Presidente continuamos a dirigir nossa atividade produtiva pelos refrães que nos chegam de fora, interessados em criar situações que favoreçam o esbulho do fruto do nosso trabalho. Entre esses Slogans sobresai este que, inqênua e levemente, acolhemos com tanto afago e entusiasmo, produzi, para exportar.

Cairnos, então, na situação de produzir em demasia, solicitando financiamentos do Estado, de forma que, os compradores, para exportar aos mercados internacionais, encontrando surer produção de artigos na maioria perecíveis, impõem-nos os baixos preços a que nos curvamos, para não infermos prejuízos totais. E assim entregamos o produto pelos preços por eles arbitrados.

Dentro desse fenômeno reside o problema do trabalho, com a significação de trabalhar bem, e o seu natural consertário de que é preciso aprender. Como não se pode ser autodidata nessa aprendizagem, é necessário organizar-se o ensino do trabalho. Para tanto, é indispensável criar em todo o País um conjunto de estabelecimentos de ensinância, regidos por um corpo de professores abalizados, que não apenas saibam enunciar os temas das lições, mas, sobretudo, capazes de colaborar no ensino das operações necessárias e mecânicas do trabalho, para se colherem bons produtos e com o conjunto de estabelecimentos de ensinamentos maior rendimento.

Focalizando o problema, trabalha Sr. Ex.ª o Sr. Presidente da República em fainação com o novo Ministro da Fazenda e o novo Presidente do Banco do Brasil, analisando, incontestavelmente, uma das razões precipuas das nossas quedas através de crises sucessivas no campo econômico.

Devemos aprender a trabalhar bem e produzir cada vez melhor, informados pelas estatísticas, sem *superavit* sobre a capacidade de absorção do mercado interno e dos externos em que concorremos. Não é aconselhável atingir superprodução, através de financiamentos fáceis, que acarrete grandes sobras, destinadas fatalmente — para já serem perdidas pelo produtor, o que lhe cansaria desânimo — a serem compradas pelo Estado, a fim de evitar maior agravamento de crise.

Se financiassemos, Sr. Presidente produtos de qualquer setor da produção, na base máxima de oitenta por cento do valor de sua colocação nos mercados, dando ao Estado, consequentemente, uma cobertura mínima de vinte por cento, praticaríamos, talvez, operação conveniente, visto como seria capaz de ajudar os produtores, sem expor o Estado ao risco de grandes prejuízos, como vem acontecendo.

Devemos produzir, Sr. Presidente, para exportar; mas, simultaneamente, temos que procurar desenvolver o mercado interno. E' ele o único elemento que, competindo na compra dos artigos, poderá evitar imposição de preços baixos; aquém do custo de produção, impostos pelos exportadores. A exportação não deve caber diretamente nos produtos, mas, ao Estado, em consequência dos financiamentos concedidos, em geral na base de um valor de produção, acima dos preços de colocação dos artigos nos mercados internacionais.

Procedendo desta maneira, Senhor Presidente, não é preciso saber nada de finanças. É dispensável e até conveniente que nunca se tenha aberto

um livro de economia, para se compreender que os prejuízos por nós sofridos, em grande parte, resultam de erros que dão a impressão de proposadamente cometidos.

Convém financiar a produção para melhorá-la em quantidade e qualidade; mas, como não há meios de transporte e o capitalismo inteligentemente colocou as fontes de produção bem afastadas, sobretudo, dos mercados consumidores brasileiros — Rio de Janeiro e São Paulo de forma a impôr a maior parte de nossos produtores, preços absolutamente baixos, esse financiamento deveria ter sido dividido em três partes.

Durante os três ou quatro primeiros anos, trataríamos de melhorar as condições dos meios de transporte para aumentar o escoamento dos produtos, em determinada unidade de tempo, das fontes produtoras aos mercados internos consumidores ou praças de exportação. O primeiro terço do financiamento seria invertido em armazéns e silos. Dêsse modo, iríamos, dentro do prazo de quatro ou cinco anos, construindo depósitos, a fim de regular o escoamento das safras, afinando com o ritmo do escoamento que os meios de transporte suportassem.

Trata-se de operação primária que está ao alcance de qualquer homem, mesmo analfabeto. Depois de fazer a plantação e de obter a primeira grande colheita, pelo menos 25% seriam perdidos com o apodrecimento do produto; outros 25% teriam que ser postos de lado devido à deterioração por ter ficado a mercadoria exposta ao relento, por falta de armazéns. Mesmo analfabeto, facilmente esse homem compreenderia ser melhor, do total do financiamento, reservar 30% para construção de silos, armazéns e depósitos de regulação, enquanto que, os 70% restantes ele os destinaria à preparação das culturas. Assim, dentro de cinco anos, existindo armazéns reguladores, de propriedade do produtor, a totalidade do financiamento lhe deveria ser entregue, a fim de aumentar as plantações e culturas, visto como, já estaria um tanto acobertado dos riscos, não se certos de perdê-las numa margem mínima de 30%.

Não acredito que os homens ilustres que têm passado pelo Ministério da Fazenda e pela presidência do Banco do Brasil vivendo nos meios econômicos e financeiros, não alimentassem o desejo de não se expor a um processo não consignado nas doutrinas clássicas da economia, ou que alguns dos seus assessores ou auxiliares nunca lhes tivessem desperdado a atenção para esse aspecto da realidade brasileira.

Há dois anos, o vulto de financiamento só para Goiás, se não me engano para arroz, feijão e milho, era do valor de 75 milhões de cruzeiros. Um terço dessa quantia representaria 25 milhões, que deveriam ter sido destinados, anualmente, através dos próprios produtores, à construção de armazéns e silos. Em 1953 e 1954, entregaram-lhes o mesmo vulto de financiamento, para atender a grandes culturas, que não contando com armazéns ou silos acarretaram uma perda mínima de 30%, da colheita, quer dizer, 25 milhões de cruzeiros. A maneira de evitar que tal se desse, e para não desanimar o produtor seria emprestar-lhe esses 25 milhões, a fim de que os aplicasse em construção de armazéns, depósitos e silos, que atuariam como armazéns reguladores do escoamento dos produtos para os mercados consumidores ou para os portos de exportação.

Em cinco anos, vinte e cinco milhões de cruzeiros seriam cento e vinte e cinco milhões suficientes talvez para equipar toda a zona produtora de Goiás, a fim de que, daí por diante, não havendo o prejuízo de 30% da colheita, os lucros sejam maiores, como talvez menores os preços de entrega para a venda aos con-

sumidores. Ganhariam mais produtores e comerciantes, embora vendendo mais barato aos consumidores.

Dal se deduz, Sr. Presidente, que o problema do trabalho é basililar entre nós. Saindo do regime do braço escravo, que veio se prolongando quase nossos dias — se não o escravo físico, pelo menos o escravo econômico — o trabalhador esteve entregue a longas jornadas de trabalho, de 14, 16, 18 horas, por salário que não lhe dava nem para a alimentação e para vestuário!

Saindo dêsse regime para o de trabalho, para o da mão de obra legalmente livre, as condições terão, fatalmente, de agravar-se. Estamos dia a dia — todos sentimos e vemos — a nos transformar exclusivamente num país de consumidores, importando artigos alimentícios de primeira necessidade de todos os pontos, em cujas operações são invertidos anualmente, em moeda valorizada ou moeda forte, aproximadamente cerca de oito bilhões de cruzeiros.

Por que assim ocorre, Sr. Presidente?

Em primeiro lugar, porque não se sabe trabalhar. Consequentemente, o rendimento é pequeno; e como o produto é de má qualidade, os preços de colocação, a não ser no mercado interno, cuja voracidade aumenta cada dia e tudo aceita, não podem absolutamente competir com os de outros países. Se se planta para exportar e se os produtos não são embarcados, inevitavelmente os estoques se acumulam, pressionando, estrangulando a economia, e gerando, em consequência, as perigosas crises políticas de tendências sociais.

Sr. Presidente, o Sr. Ministro das Finanças, assim não diz claramente; mas deixa expresso nas entrelinhas do seu discurso que uma das causas das grandes dificuldades que enfrenta o país está na amplitude exagerada dos créditos para financiamentos de setores cuja produção não tem correspondido, por esses dois fatores — pouco rendimento, consequentemente, preços altos, e má qualidade do produto. Esta é a situação, quase caótica, em que se encontra a economia nacional.

O Sr. Ministro da Fazenda merece apoiado nessa sua compreensão, de que é preciso ter mão sobre as operações de crédito, de forma que os financiamentos só cheguem aos setores de produção capazes de bem aplicá-los. Mas como não é fácil, uma vez que não se sabe trabalhar, a conclusão está em que a Nação precisa compreender deve apoiar o Sr. Ministro da Fazenda. Talvez Sr. Ex.ª não tenha tido a coragem de dizer à Nação — com a clareza com que o faço, desta tribuna — as palavras e os conceitos que enuncio, com inteiro cabimento, ante o ruído a que se traçou. E' inegável que Sr. Ex.ª está absolutamente certo, no seu ótimo programa. Para julgá-lo, basta ter bom senso.

O Presidente do Banco do Brasil pretende equilibrar as possibilidades financeiras do país, com as aspirações de aceleração da industrialização e do aumento de produção. Também é ótima essa orientação.

Sr. Presidente, conjugado o pensamento do Sr. Ministro da Fazenda com o do Presidente do Banco do Brasil, vê-se que os pequenos recursos financeiros de que dispõe a Nação estão, talvez, mais do que uma dezena de vezes ultrapassados em sua capacidade para atender ou facilitar as operações de crédito.

Não havendo ingresso de capitais, porque, pela política ultra-nacionalista que assumimos, vedamos sua entrada; e se o alor de moeda fiduciária já está ultra-inflacionado, como pensar em ampliar as operações, quer da produção quer do comércio?

A fórmula do Presidente do Banco do Brasil, procurando, gradativamente, o aumento das possibilidades financeiras às aspirações de aceleração do desenvolvimento econômico do país, significa, fatalmente, em vista

da expansão atual do crédito, a sua retração; mas que essa retração seja seguramente praticada nos setores convenientes, e dentro deles nos pontos onde não comprometa as possibilidades de produção. Recolhes, então, essas disponibilidades, para redistribuí-las fortalecendo, por ampliação, setores em que o financiamento está aquém das rendas possibilidades produtoras.

Essas, Sr. Presidente, as considerações que joguei do meu dever expender, para justificar a solicitação que apresento... Mesa e ao Senado no sentido de registrar, nos Anais desta Casa, as palavras do Chefe do Executivo, ontem irradiadas (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

ORAÇÃO PROFERIDA PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO PROGRAMA "A VOZ DO BRASIL", EM 7 DO CORRENTE, E A QUE SE REFERE O NOBRE SENADOR ONOFRE GOMES EM SEU DISCURSO

AS FORÇAS ARMADAS, INSTRUMENTO DA UNIDADE NACIONAL

"Ao passar em revista, hoje, pela manhã, as Forças Armadas de nossa Pátria, meu primeiro pensamento diante da ordem, do garbo, da beleza desse espetáculo, foi o de legítimo orgulho de brasileiro; mas logo, ao vê-las identificadas com o povo que as aplaudia na transparente sinceridade da mesma comunhão, voltei as minhas cogitações para a idéia da unidade nacional, de que elas são o principal instrumento.

SENTIDO DE UM APELO

Desejaria que fosse esse, justamente o sentido essencial desta mensagem: o apelo à pacificação dos espíritos, ao senso de uma ordem fundada na liberdade e no direito, na fidelidade de todos à Pátria comum, na continuidade de geral e identificadora do sacrifício e do trabalho.

NENHUMA PREFERÊNCIA POR GRUPOS POLÍTICOS

Crêde na sinceridade deste apelo. Não é sem justos motivos de esperança que o formulo. Sinto-me à vontade para fazê-lo. O Governo não tem preferências entre os grupos políticos que disputam as eleições que se háo de realizar a 3 de outubro. Nenhum ato indicador de predileção ou hostilidade por qualquer das parcialidades que se encontram no entrecio, que pacífico das idéias democráticas, partirá do Governo, pois dele participam, atendendo à convocação que lhes dirigi, dentro da mesma confessada preocupação de unidade de forças, os principais partidos.

NUNCA O PODER FOI TÃO POUCO DESEJADO

Homem do povo, cuja vida política se iniciou na defesa do direito de as-

sociação e de opinião livre dos trabalhadores organizados, cheguei à vice-presidência da República na sagração de uma campanha popular, que partilhei com o meu inesquecível antecessor, e ao exercício da presidência através de graves, inesperados e dolorosos acontecimentos. Nunca o poder foi tão pouco desejado, na imposição de um devotamento sem treguas para a realização de tarefas tão esmagadoras. Os meses que me restam a completar, do mandato do Presidente Getúlio Vargas, não serão de festas e de flores, mas de duros e penosos sacrifícios. Por isso mesmo, entendendo que os momentos amargos são mais fáceis de atravessar quando partilhados por toda a comunidade, não só nas mesmas restrições e nos mesmos deveres, porém igualmente nas mesmas vantagens, dirigi-me ao Presidente do Senado Federal, pedindo que, sem abrir mão da plenitude dos seus poderes revisores, essa alta Casa do Congresso desse prioridade ao exame do projeto aprovado na Câmara dos Deputados, regulando a participação dos empregados nos lucros das empresas, justa reivindicação dos trabalhadores, já consagrada na Constituição de 1946. Encaminhei, também ao Poder Legislativo, tal como o encontrarei organizado, o plano de classificação de cargos e reajustamento de vencimentos do funcionalismo público federal.

Outros atos do governo demonstram, sob forma diversa, essa mesma preocupação de justiça.

PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS INSTITUTOS E CAIXAS

Convencido de que a legislação de previdência social deve ser encarada como fruto de soluções jurídicas e econômicas adequadas, enquadradas num sistema de direitos e deveres dos contribuintes que mantém, com o sacrifício de parcelas inestimáveis do seu salário, tantas vezes insuficiente e com a compreensão dos empregadores, os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, determinei a realização de novas eleições para os respectivos Conselhos Fiscais, de sorte a permitir a fiscalização direta e rigorosa, por delegados da imediata e atual confiança das coletividades de patrões e empregados, da administração dessas autarquias; recomendei que a concessão de financiamentos para casa própria e a locação de unidades nos conjuntos residenciais obedecesse rigorosamente a critérios impessoais de justiça, sem qualquer eiva de favoritismo; e apelei para os integrantes dos quadros dos serviços de assistência médica, que tanto honram a profissão pela alta competência técnica, a fim de que tivessem sempre em vista, no contacto com os segurados e suas famílias, que não se trata de simples

postulantes mas de titulares de benefícios, assegurados em lei, na base de uma contribuição que, da parte das empresas e dos trabalhadores nunca faltou, ainda mesmo quando a União acumulava uma dívida que orça por bilhões de cruzeiros.

Em todos esses atos, visei a marcar ao lado da fidelidade à linha de interesse pelos humildes, que fora a principal preocupação do presidente, cujo mandato fui chamado a completar um sentido de unidade nacional, baseado na convicção de que o Estado só desempenha com eficiência seus deveres quando se põe a serviço do povo, na realização do bem comum.

ORDEM LIBERDADE E TRABALHO

Compatriotas:

Este apelo à pacificação geral das consciências é também um apelo à ordem, pois sem ordem não há trabalho nem liberdade, e raramente uma Pátria precisou tanto de trabalho e de liberdade.

Só na liberdade, que o governo assegurara dentro da lei a todos os brasileiros, como obrigação constitucional que o inspira acima de todos os percalços, encontramos a solução justa para o drama nacional que estamos vivendo.

Só no trabalho poderemos ter a esperança de construir realidades econômicas e financeiras, capazes de superar a gravidade da crise em que mergulhamos.

A profunda cogitação da ordem da liberdade e do trabalho, há de ser uma das inspirações da prática do nosso dever de brasileiros no que tange à unidade nacional, que nos cabe a todo custo preservar nas suas fontes espirituais e materiais.

A PÁTRIA — UMA PREDESTINAÇÃO

A Pátria é, para todos nós uma predestinação, uma claridade em torno das nossas infâncias, um cuidado no sentimento do nosso destino. Não nos desligaremos jamais do carinho que lhe devemos. Através do tempo não lhe faltaremos nunca, brasileiros. Do Centro, do Norte e do Sul, brasileiros de Guararapes, de Riachuelo, de Monte Castelo. Quando o estrangeiro insinua suas infiltrações nas nossas querelas domésticas, o homem brasileiro — chame-se ele Canabarro na fronteira gaúcha ou Floriano na capital do Brasil — esquece as dissensões internas para a atitude viril da earção coletiva. Diante do espetáculo do mundo moderno, dos seus enredos e das suas ameaças, chegou a hora da união comovida de todos os brasileiros em torno da imagem da Pátria comum. Essa é a palavra de ordem que submeto às vossas consciências nesta data magna do Brasil.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR HAMILTON NOGUEIRA NA SESSÃO DE 8 DE SETEMBRO DE 1954

QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, em que pese a autoridade da Comissão de Constituição e Justiça e a admiração que tenho pelo nobre Relator do projeto em discussão, o eminente amigo Senador Flavio Guimarães, não estou convencido da inconstitucionalidade, nem mesmo da inconveniência do Projeto ora em discussão.

E não estou, porque ao estudarmos a Constituição de 1946, verificamos essa afirmação de que o nosso regime, como todo verdadeiro regime democrático, e, na essência, pluripartidário. A existência de partidos é fundamental para o funcionamento do regime e todos os representantes do povo, nas diversas assembleias municipais, estaduais e federais são por eles apresentados.

O partido é condição indispensável para que o candidato seja apresentado.

É verdade que costumamos argumentar com a declaração de que os constituintes são representantes do povo brasileiro. De fato, o são, porém, através do partido, da legenda-partidária.

Ora, Sr. Presidente, o projeto do nobre Senador Nestor Massena alude à cassação do mandato daqueles representantes do povo que abandonam ou mudam de partido. S. Ex.^a tem toda a razão, porque o partido é condição para que alguém possa ser votado e apresentado. Se for eleito por esse partido, não tem o direito de abandoná-lo. So tem uma solução: a renúncia do mandato.

Na Constituição não encontro um só dispositivo que induza qualquer Senador a votar pela inconstitucionalidade da proposição.

Pode-se dizer que o projeto é inoportuno; que não é hora de analisarmos questão de tão alta relevância no fim de sessão legislativa, em que os espíritos estão voltados mais para os problemas de ordem política do que para as cogitações de ordem doutrinária. Mesmo porque, nos debates, poderiam surgir argumentos mais convincentes, no sentido de mostrar a inconstitucionalidade, mas confesso que os apresentados não a justificam.

Votarei contra o parecer da Comissão, porque, realmente, julgo o projeto constitucional. (*Muito bem; muito bem*).